



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2013**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas tem entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010-MPOG, suas alterações e PA nº. 2.913/2013-JFBA (Pregão Eletrônico nº. 28/2013) e nas seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES, brasileiro, CPF nº. 321.161.285-87 e RG nº. 1.430.129-67 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA - ME,** CNPJ 03.083.785/0001-00, com sede na Rua Marquês de Maricá, 124, Pau Miúdo – Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS BARBOSA PEREZ, brasileiro, CPF nº. 420.776.805-04 e RG nº. 02.716.363-60 (SSP/BA).

1. DO ITEM REGISTRADO

Item*	Especificação do material	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Água mineral garrafão de 20 litros	12.000	3,84

\*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 28/2013.

**OBSERVAÇÃO:**

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data de entrega do produto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de água mineral, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa do item registrado consta do Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº. 28/2013.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND 3.3.3.9.0.30.07, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;



b. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Sede desta Seccional

5.2. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

5.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

5.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.3. A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

5.3.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

5.4. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. **A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Solicitação de Fornecimento.**

## 6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante do item "1 – DO ITEM REGISTRADO" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

6.2. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento, entregue e recebido em definitivo pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária da Bahia, será efetuado através de ordem bancária, cujo valor será creditado em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, ressalvando-se os possíveis atrasos no repasse de recursos pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região. **A empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.**

6.3. Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia se obriga a pagar juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

6.4. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para esta Justiça Federal, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o subitem 6.2 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

6.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) nº do CNPJ do licitante/contratada idêntico ao apresentado na proposta comercial e, conseqüentemente, lançado na Nota de Empenho e na presente Ata.

6.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.



6.7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

6.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

6.7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

6.8. A Nota de Empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento dos materiais de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

6.9. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF e ao site do TST, para conferência da validade das seguintes certidões: regularidade do FGTS, negativa de débitos com o INSS, negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supra-citadas. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, a contratada será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

## 7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A CONTRATADA compromete-se a:

- a) entregar os materiais, objeto desta licitação, novos, sem defeitos e sinais de uso, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação;
- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- e) Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

9.1. A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

9.2. A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

9.3. Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).



## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com **início no dia 01/08/2013** e **término previsto para o dia 31/07/2014** Não sendo admitida prorrogação.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da ata, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de acordo com os percentuais:

### 12.1.2.1. No caso de multa moratória:

a) **Havendo atrasos no cumprimento das obrigações a multa será de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens entregues com atraso. Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens entregues com atraso.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 12.1.2.2.a ou 12.1.2.2.b.

### 12.1.2.2. No caso de multa compensatória:

a) **15% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da referida contratação (NE);**

b) **20% sobre o valor dos itens não entregues, em caso de inexecução total, da referida contratação (NE);**

c) **10% sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada, em caso de inexecução total da ATA.**

### **12.2. As multas não serão aplicadas cumulativamente.**

12.3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

12.4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

12.5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

12.6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.

12.7. O registro no SICAF da penalidade de suspensão de licitar e contratar tem âmbito a Justiça Federal da Bahia

12.8 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O descumprimento dos prazos de garantia dos serviços, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

**MULTA = PI x QA x 10%**

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

12.10. A CONTRATADA sofrerá suspensão temporária sempre que incorrer em alguma das hipóteses abaixo arroladas:

a) tornar a incidir na prática de atos cominados na Ata de Registro de Preços, sob pena de multa;

b) no caso de inadimplemento total, imotivado, dos compromissos assumidos na Ata, nos termos do art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93.

12.11. Por razão de economicidade, é facultado a esta Administração Pública deflagrar a cobrança de multas administrativas a partir de 200 UFIR's. Portanto, no período de vigência da ata, ocorrendo multas inferiores a este limite, poderá a Justiça Federal:

a) ou cobrá-las de imediato;

b) ou aguardar o acúmulo das multas, e ao atingir o referido limite, cobrá-las integralmente.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição do item objeto da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).13.3. A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal [www.ba.trf1.gov.br](http://www.ba.trf1.gov.br).**14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador-BA, 25 de julho de 2013.

  
 ÁVIO MOZAR JOSÉ FERRAZ DE NOVAES  
 JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

  
 ANDRÉ LUIS BARBOSA PEREZ  
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
 CPF: 748.931.485-53

  
 CPF: 174.978.685-00